



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VI | Edição n.º 1014

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023 destinado à seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023 resolvem,

TORNAR PÚBLICO,

1. A Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 002/2023 destinado à seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

CLASS.	CANDIDATO/CANDIDATA	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE (NOTA)	TEMPO DE SERVIÇO (NOTA)	NOTA FINAL
1º	Amanda Antônia Perole de Oliveira	02/08/1994	80	20	100
2º	Karine da Rosa	11/10/1994	80	20	100
3º	Maria do Carmo Moreira Dias de Souza	24/07/1980	80	2	82
4º	Fernanda Teixeira de Souza Moraes	22/05/1982	80	80
5º	Andressa da Silva Rodrigues	16/03/1988	60	20	80
6º	Tatiane Eleutério	04/10/1994	60	60
7º	Sabrina Souza Brito Fraiz	05/08/1993	50	6	56

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1014 - Segunda-feira, 20 de março de 2023.

Pág. 02

8º	Matheus Perole de Oliveira	07/04/2001	20	18	38
9º	Ana Carolina dos Santos Ferreira	17/12/1992	20	12	32
10º	Leandra Eduarda Fabri Rezende	05/11/2001	30	2	32
11º	Eliete Ribeiro	26/09/1985	20	20
12º	Jaqueline Felipe dos Santos	30/11/1989	20	20
13º	Taiane Camila Pereira Vieira	09/02/1991	20	20
14º	Thamara Lima Teixeira	30/04/1993	20	20
15º	Kamila Gabriella Ferreira de Carvalho	07/04/1996	20	20
16º	Michael Aparecida Firmino	20/11/1998	20	20
17º	Kauane Beatriz Valerio da Silva	21/04/2004	20	20
18º	Jessica Maria Pereira Barroso	14/01/1994	10	10
19º	Marcelly Lopes Campolin	25/04/2004	8	8
20º	José Isaias de Melo Costa	06/09/2004	8	8
21º	Maria Elisa de Castro	27/05/2005	5	5
22º	Gabrieli Aparecida Barbosa da Cruz	06/12/2005	5	5
23º	Bianca França Martins	15/03/2007	5	5

Ribeirão do Pinhal, em 20 de março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL****DECRETO N.º 017, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023 destinado para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1014 - Segunda-feira, 20 de março de 2023.

Pág. 03

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º 002/2023 destinado para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

Art. 2º. O **RESULTADO FINAL** publicado em 20 de março de 2023 fica do mesmo modo homologado e em condições de uso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, em 20 de março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

O município de Ribeirão do Pinhal - Paraná torna público que fará realizara, às 09:30 horas do dia 17 de abril do ano de 2023, na Rua Paraná n° 983 - Centro em Ribeirão do Pinhal, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Reforma da Praça Matriz	7095,45m ²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras.pmrpinhal@gmail.com e pmrpinhal@uol.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3551-8320.

Ribeirão do Pinhal, 17 de março de 2023

ADRIANA CRISTINA DE MATOS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2023. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023.

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º 22.920.404/0001-36. Objeto: o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Valor Item 03 – Gasolina comum R\$ 5,38. Data de assinatura: 20/03/2023, ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM CPF: 608.743.849-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão do Pinhal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 210/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2.294/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão do Pinhal, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º. Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Marluce Marcelino Peccin Coutinho, representante governamental;

II – Juliano Zacarias Ferreira, representante governamental;

III – Roseli Leonel, representante da sociedade civil;

VI – Suzana Raimundo Resende, representante da sociedade civil.

Parágrafo único. A Comissão Especial deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1014 - Segunda-feira, 20 de março de 2023.

Pág. 05

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º. A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 20 de Março de 2023

Roseli Leonel
Presidente do CMDCA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023

Referência:

Processo Administrativo nº 001/2023

Dispensa de Licitação nº 001/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1014 - Segunda-feira, 20 de março de 2023.

Pág. 06

Data da assinatura: 16 de janeiro de 2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Contratada: CIDO AUTO POSTO EIRELI

CNPJ: 16.984.514/0001-69

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Altera-se o valor previsto no caput da cláusula quarta quinta item 5.1, do Contrato Administrativo nº 001/2023, nos termos do artigo 65, “d” e §5º da Lei nº 8.666/1993, conforme previsto na cláusula décima terceira do Contrato Administrativo nº 001/2023, ficando alterado para **R\$5,68** (cinco reais e sessenta e oito centavos), o litro da gasolina comum.

Vigência: 16/01/2023 a 15/01/2024.

Ribeirão do Pinhal, 20 de março de 2023.

Carlito Thomé da Silva Junior
Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital